



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 194/98

DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Cria o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ.

Faz saber, que o poder legislativo municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município nos termos desta Lei o conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes, órgão consultivo do poder executivo, tem por finalidade a participação na elaboração de políticas, programas e planos de promoções e incentivos do esporte, como fator de desenvolvimento social.

Art. 3º - Integram, como membros natos, o Conselho Municipal de Esportes, representantes especialmente designados pelas respectivas entidades de classe e órgãos do Poder público com mandato de 02 (dois) anos constituídos por:

- I – Um representante das Associações de Esportes Amadores;
- II – Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – Um representante da Sec. Municipal de Educação Cultura e Esporte;
- IV – Um representante da imprensa especializada;
- V – Um representante da Associação de Clubes de Futebol Amador da Cidade.
- VI – Um representante da Associação de Clubes de Futebol Amador da Zona Rural.
- VII – Um representante da Associação dos Professores de Educação Física do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, 10 de Novembro de 1998.


José Leão Azevedo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

REGISTRE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Deusdete Pereira

Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos dez dias do mês de Novembro de hum mil novecentos e noventa e oito.

Umbelina M^a Siqueira da Silva Osório

Agente Administrativa